



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.917

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.312 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	132	14.000.000,00
TOTAL			14.000.000,00

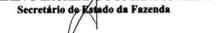
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.1209.1 - BNDES-PROINVEST - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, para Execução de Obras nas Ligações Urbanas dos Bairros Colinas do Sul, Mangabeira, Ernesto Geisel, Valentina de Figueiredo, Portal do Sol e Jardim Cidade Universitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.313 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/290401.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.573.5001.4433.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RÁDIO TABAJARA	3320.47	270	161.000,00
TOTAL			161.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	3390.30	270	161.000,00
TOTAL			161.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.314 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/630001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.39	270	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	270	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.315 de 24 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/500001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3390.47	101	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.316 de 24 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 5º, c/c o inciso IV, do caput do mesmo artigo, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.300.000,00** (treze milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	151	13.300.000,00
TOTAL			13.300.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albige Léo Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSAMaria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TVLúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 - BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, para Execução de Obras na Rodovia PB-200, no Trecho Juazeirinho/Santo André, no âmbito do Programa BNDES-Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.317 de 24 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220801.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.318 de 24 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330901.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.209 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.319 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220101.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4970.0287- POLÍTICA PARA AS ARTES (FORMAÇÃO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO E FOMENTO)	3390.36	290	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4971.0287- MANUTENÇÃO E OCUPAÇÃO	3390.30	290	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.320 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTACÃO, AMPLIACÃO E			

CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4490.51 158 2.000.000,00

TOTAL 2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTACÃO, AMPLIACÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.321 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00072.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 12.650.000,00** (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.91	110	2.000.000,00
	4490.52	110	9.000.000,00
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	110	1.500.000,00
10.302.5007.4768.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.39	160	150.000,00
TOTAL			12.650.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	110	9.000.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	110	2.000.000,00
10.302.5007.4718.0287- IMPLANTACÃO E IMPLEMENTACÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	3390.39	160	150.000,00
10.302.5007.4772.0287- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.39	110	1.500.000,00
TOTAL			12.650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.322 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	3390.39	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.4413.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.39	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.323 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/190001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	100	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.324 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/290401.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.325 de 24 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/050001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 14.875.000,00** (quatorze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º GRAU	3390.49	101	1.738.000,00
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º GRAU	3390.49	101	23.000,00
02.122.5046.4114.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-2ºGRAU	3390.46	101	220.000,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	101	2.475.850,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	101	200.000,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	101	2.030.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	101	7.058.150,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.48	101	1.130.000,00
TOTAL			14.875.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 390/2019/SEAD.

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19028606-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **ADEMAR FREIRE DA SILVA JUNIOR**, Professor, matrícula nº 178.714-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2019 a fevereiro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 401/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER N.º	DESPACHO
19.028.186-3	GUILHARDO CESAR GOMES DE ALMEIDA	178.180-4	1182/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.050.559-1	JOSICLEIA FERREIRA DA ROCHA	130.307-4	1186/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 402/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER N.º	DESPACHO
19.051.076-5	CICERO GONÇALVES DA SILVA	521.619-2	1241/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.012.275-7	JAN RAMON DE MEDEIROS SANTOS	522.274-5	1202/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.025.524-2	KENNY SOUZA DE AGUIAR	162.266-8	1202/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.051.132-0	RODRIGO EMMANUEL COSTA MACEDO	524.895-7	1179/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.050.912-1	ROSÂNGELA GUEDES DE LIMA	172.556-4	1187/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 403/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARERER N.º	DESPACHO
19.029.147-8	LICIA MARIA RICARTE DE AZEVEDO	168.157-5	1181/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.029.183-4	FRANKLIM ANDRADE NOGUEIRA	176.040-8	1169/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.029.391-8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PRIMO	175.956-6	1210/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 404/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARERER	DESPACHO
19.029.182-6	ROBINSON TIBERIO DE FARIAS MEIRA	13.08.2019	029/GOPOS/2019	DEFERIDO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 384/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 23-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19028413-7	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1357549	AMAUÍR BEZERRA DA SILVA	596/2019

19028283-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1091140	ANAMELJA MOREIRA DE MENEZES	595/2019
19028998-8	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0795143	ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO	606/2019
19027965-6	SEC.EST.RECEITA	1096109	ANTONIO HENRIQUE CARNEIRO DA CUNHA FILHO	587/2019
19028816-7	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	0951129	CLAUDIA CRISTINA LIMA MARGUES	602/2019
19028705-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0964069	EDILEUSA MARIA DA SILVA COSTA	599/2019
19028103-1	SEC.EST.SAUDE	1489879	IVALDETE DO NASCIMENTO VASCONCELOS	591/2019
19028023-9	SEC.EST.RECEITA	1459317	JAIRO PEREIRA CAVALCANTI	590/2019
19028993-7	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1380532	JOANA DIARCK OLIVEIRA ASSIS	605/2019
19027996-4	SEC.EST.RECEITA	0810495	JOAO BRASILEIRO DE OLIVEIRA NETO	588/2019
19028765-7	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1271229	JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA COSTA	603/2019
19028693-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1740222	JOSE DE ANCHIETA XAVIER BATISTA	601/2019
19028709-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0985358	KATIA MARIA DA SILVA COSTA	600/2019
19028960-5	SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	0920398	LUIZ LOUREIRO JUNIOR	604/2019
19028171-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1339117	MARIA DAS GRACAS FONSECA DE PAIVA	593/2019
19028624-5	SEC.EST.SAUDE	1281755	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA FEITOSA	597/2019
19028105-7	SEC.EST.SAUDE	1499858	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA COLACO	592/2019
19027900-1	SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	0948152	MARIA LUCIA DA SILVA	586/2019
19027992-3	SEC.EST.SAUDE	1507036	RITA JACQUELINE ALVES DE SOUZA	589/2019
19028231-2	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1384341	ROSANGELA MARILAK DE OLIVEIRA OLIVA	594/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 398/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 23-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.060.156-6	145.515-0	ANTANIA ANITA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.028.798-1	142.149-2	CARMEZIA ALVES CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.051.275-0	146.511-2	DALETE CAVALCANTE VEIGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
19.028.896-7	143.047-5	EDINALDA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.028.945-6	143.891-3	JOANA DARCI SOARES FRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.028.869-3	145.734-9	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.028.865-5	142.420-3	MARIA DANTAS DE OLIVEIRA QUEIROGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.028.791-3	142.148-4	MARIA DAS DORES DA LUZ FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.051.274-1	144.302-0	MARIA JOSE ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.051.243-1	177.579-1	MARIA MADALENA LOPES FAUSTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.028.896-1	163.696-7	OTACIANA DA SILVA ROMAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.028.758-1	158.884-1	PAULO DE MORAIS PESSOA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.051.264-4	172.497-5	RENATO MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.051.265-2	176.976-6	RENATO MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.028.864-7	142.342-8	SANDRA HELENA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 101/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19029984-3	90.298-5	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SANTOS	Secretaria de Estado da Fazenda
19029862-6	172.950-1	LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 102/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19029855-3	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	014-0	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19029855-3	FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA MEDEIROS	035-3	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19029855-3	CLELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	107-4	EMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 103/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o Processo - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do servidor:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19029696-8	SEBASTIÃO HAMILTON GOMES DOS SANTOS	75.383-1	SESDS	Empresa Paraíba da Comunicação - EPC

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 407/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 24-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.297.506	906.506	MARCOS ANTONIO SEDRIM PARENTE	ENGENHEIRO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 381/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 24-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	19026825-5	1870653	ALOSIO LINHARES DE ARAGAO	188	16/08/1992	16/08/1997
SEC.EST.SAUDE	19029865-1	1154788	MARIA DO CARMO ALVES	540	15/06/1979	15/06/1994

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 385/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 23/07/2019
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	FABIANA LUCAS VIEIRA	641.486-9	PRESTADOR	180	28/06/2019	24/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	LUDJANE ALVES ROLIM	601.969-2	PRESTADOR	180	27/06/2019	23/12/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE PAULO DE LIMA	906.681-1	PRESTADOR	180	11/07/2019	06/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	RAFAELA ALVES DE ANDRADE	601.886-6	PRESTADOR	180	10/07/2019	05/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SILVANEIDE DE LIMA PEREIRA	178.487-1	ESTATUTARIO	180	08/07/2019	03/01/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ANTONIO NILTON PINHEIRO	131.673-7	ESTATUTARIO	30	22/06/2019	21/07/2019
SEC. EST. SAUDE	EDUARDO BARBOSA CHAVES	167.921-0	ESTATUTARIO	15	15/07/2019	29/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELIZABETE MARIA DA SILVA	612.756-8	PRESTADOR	15	16/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	FERNANDO FELIX DA SILVA	159.792-5	ESTATUTARIO	15	22/07/2019	05/08/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GENILDO ALEXANDRINO DOS SANTOS	133.743-2	ESTATUTARIO	13	17/07/2019	29/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ISRAEL DE FRANCA MONTEIRO	178.873-6	ESTATUTARIO	30	16/07/2019	14/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JANIERK PEREIRA DE FREITAS	185.504-2	ESTATUTARIO	90	09/07/2019	06/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JOSE CLEITON DOMINGOS DE SOUSA	689.774-6	PRESTADOR	15	28/06/2019	12/07/2019
SEC. EST. SAUDE	JOSELIA MACHADO	162.585-3	ESTATUTARIO	30	18/07/2019	16/08/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCIANO DA SILVA MENDES	174.067-9	ESTATUTARIO	30	16/07/2019	14/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA	150.152-6	ESTATUTARIO	30	18/07/2019	16/08/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO FILHO	174.428-3	ESTATUTARIO	08	19/07/2019	26/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SILVANEI MACIEL MACEDO	144.105-1	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VALDIR PEDRO DE SOUZA	93.371-6	ESTATUTARIO	8	18/07/2019	25/07/2019
SEC. EST. RECEITA	VALMIR SANTANA DA SILVA	70.405-9	ESTATUTARIO	30	19/07/2019	17/08/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	REINALDO DE LUNA FREIRE	175.233-2	ESTATUTARIO	20	18/07/2019	06/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	90	21/07/2019	18/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDUINO FACUNDO DE ALMEIDA	72.794-6	ESTATUTARIO	60	20/07/2019	17/09/2019
SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	EVERALDO MENDES BRAGA	73.621-0	ESTATUTARIO	60	22/07/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	EVERALDO NICOLAU	85.148-5	ESTATUTARIO	30	23/07/2019	21/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	30	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JANECELE MATIAS ALVES	137.640-3	ESTATUTARIO	90	22/07/2019	19/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JOSE ALVES FONSECA	159.691-8	ESTATUTARIO	30	28/06/2019	27/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	LUCIA DE FATIMA DAVID DE OLIVEIRA	117.087-2	ESTATUTARIO	60	23/07/2019	20/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA AIRAN CEZAR	137.708-6	ESTATUTARIO	60	19/07/2019	16/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA APARECIDA NOBRE	159.685-3	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	141.881-5	ESTATUTARIO	60	15/07/2019	12/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA CILENE TOSCANO DE BRITO	145.541-9	ESTATUTARIO	30	05/07/2019	03/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES	142.758-0	ESTATUTARIO	60	22/07/2019	19/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DO SOCORRO ALVES CESAR	91.416-9	ESTATUTARIO	90	17/06/2019	14/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	84.099-8	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	141.520-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	141.880-7	ESTATUTARIO	60	07/07/2019	04/09/2019
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	MARISE BARRETO ROCHA	99.496-1	ESTATUTARIO	60	16/07/2019	13/09/2019
SEC. EST. SAUDE	PETRUS XAVIER BEZERRA ALVES	162.919-1	ESTATUTARIO	30	13/07/2019	11/08/2019
SEC. EST. SAUDE	SARA MARIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA	167.834-5	ESTATUTARIO	45	11/07/2019	24/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SAYONARA DE ALCANTARA MENDES	134.276-2	ESTATUTARIO	90	20/07/2019	17/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	129.288-9	ESTATUTARIO	90	06/07/2019	03/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	141.857-2	ESTATUTARIO	30	23/07/2019	21/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	VERA LUCIA DE SOUZA MUNIZ	130.555-7	ESTATUTARIO	90	18/07/2019	15/10/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	WAGNER TRAJANO SALES	182.460-1	ESTATUTARIO	30	21/07/2019	19/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	WALTER JOSE AGUIAR DE CARVALHO	177.840-1	ESTATUTARIO	90	18/07/2019	15/10/2019

MARIA DAS GRACAS ARAUJO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 047/GESPE/SEAP/19

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **Ofício nº 0581/2019/PSMPRN**, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 048/GESPE/SEAP/19

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **Ofício nº 011/2019-CPSJRP**, oriundo da Cadeia Pública de São João do Rio do Peixe.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIP

Processo nº. 201900003997

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 041/GESPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 883/2019-GD, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de julho de 2019.

Processo nº. 201900003089

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 031/GESPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no documento, datado do dia 30.04.2019, oriundo do Grupo Penitenciário de Custódia/GPC

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de 30(trinta) dias de **SUSPENSÃO**, ao servidor **GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS**, mat. 180.899-1, por ter infringido os termos do Art. 106, I, IX e do Art. 107, XVII, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119, da referida Lei, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de julho de 2019.

Processo nº. 201900004268

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 043/GESPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 532/2019/ADM/PRCGRA e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de julho de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Gerente da GESPE
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CEAS N° 02, de 18 de julho de 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual N° 10.546 /2015,

Considerando a Resolução CNAS 15 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, que revogou as orientações anteriores sobre o processo conferencial nacional, apontando a necessidade de quórum qualificado para fins de votação de convocação do processo conferencial nacional em caráter extraordinário, e em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993;

Considerando a propositura das organizações e movimentos sociais, em defesa da democracia e da política pública de Assistência Social, no enfrentamento a posição contrária do governo e a consequente revogação das resoluções do CNAS que convocavam a XII Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a importância das Conferências e a urgência do momento nacional, que exige avaliação, mobilização, resistência e luta, ratificando o compromisso e empenho junto aos movimentos sociais em defesa da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de discussão em torno do desmonte, descontinuidade e desconfiguração da Assistência Social enquanto política pública.

Art. 2° Para organização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social foi constituída uma Comissão Organizadora de composição paritária, coordenada pela Presidente Gilmara Andréa de Oliveira e Vice Presidente Katiúska Araújo Duarte do Conselho Estadual de Assistência Social, e demais conselheiras (os), a saber:

I – Representantes do Governo:

Jacyelle Santos de Alcântara, conselheira representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

Keiles Lucena de Macedo, conselheira representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

II – Representantes da Sociedade Civil

Mônica Laura Ervolino, conselheiro representante dos Trabalhadores do SUAS;

Helen Monteiro e Silva Ferreira, conselheira representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3° A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema: “**Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social**”.

Art. 4° A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, na cidade de João Pessoa/PB.

Art.5° O período para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, será de Julho a Setembro.

§1°. As Conferências Municipais deverão ser realizadas de forma individual por cada município paraibano, estando vetada a realização da modalidade regional;

§2°. As Conferências Municipais deverão ser realizadas em conformidade com os informes orientadores do Movimento Unificado em Defesa da Assistência Social e demais orientações do CEAS/CNAS.

Art.6° Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão registrar, até o dia 04 de outubro de 2019, em formulário on-line a ser disponibilizado pelo CEAS/PB, as informações referentes a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Constará no referido formulário campos específicos para validação da realização da conferência, propostas e eleição dos delegados.

Art.7° A escolha das (os) delegadas (os) nas conferências municipais para participação na 12ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo à paridade, a saber:

I - Município Porte I e **II**: 02 delegadas (os), priorizando a participação mínima de 01 usuária (o);

II - Município Médio e Grande Porte: 03 delegadas (os) priorizando a participação mínima de 01 usuárias (o);

§1°. A distribuição de delegadas (os) estaduais oriundos das conferências municipais para a 12ª Conferência Nacional obedecerá à orientação do Movimento Unificado em Defesa da Assistência Social, e sua composição não se dará pela eleição de delegadas (os) no formato tradicional, mas pela indicação de representantes nas conferências estaduais, segundo critérios estabelecidos pelo CEAS e divulgado em informe específico.

§2°. Para cada representante eleita (o) deverá ser escolhida (o) a (o) sua (seu) respec-

tiva (o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Art.8°. O processo de escolha das (os) delegadas (os) da 12ª Conferência Estadual para a 12ª Conferência Nacional será coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Parágrafo Único. As (os) Conselheiras (os) titulares e suplentes do CEAS/PB são delegadas (os) natos na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.9°. As (os) delegadas (os) Estaduais candidatas (os) aptos a participar da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, no período de 25 a 26 de Novembro de 2019, deverão participar das conferências municipais e estadual, sendo eleitas (os) em seus respectivos segmentos e confirmados através de suas respectivas plenárias.

Parágrafo Único. Apoiará a organização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art.10°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CEAS N° 03, de 18 de julho de 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual N° 10.546 /2015;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar sobre as ações e metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual, vigência 2016 a 2019, sendo avaliado e deliberado por esse Conselho o exercício de 2018, através de reunião do colegiado;

Art. 2°. Aprovar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual, referentes a 2019;

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmara Andréa de Oliveira
Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS N° 105/2019

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

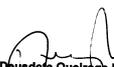
O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA N° 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, que *Alterou a Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1° - Designar os Conselheiros da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental da Paraíba-ABES, tendo como MEMBROTITULAR CLÁUDIA COUTINHO DA NÓBREGA E MEMBRO SUPLENTE LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA, no Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba – COPAM.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Djeudje Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA N° 006/2019

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2017, no artigo 1º, inciso XX, do Decreto 7.532/78, de 13 de março de 1978 e a lei N° 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º- Constituir um Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de:

a) Propor uma estratégia operacional para a sensibilização de organizações da agricultura familiar sobre a necessidade de obtenção de certificados de inspeção agro sanitárias de seus produtos, pertinentes aos seus planos de negócio, bem como, assessorá-las nas adequações de suas estruturas produtivas e nos seus procedimentos operacionais para a obtenção da certificação pretendida;

b) Assessorar agricultores da agricultura familiar, bem como, suas organizações, na obtenção dos selos instituídos na portaria ministerial n° 654, de 09 de novembro de 2018, da Casa Civil da Presidência da República;



c) Propor uma estratégia de intervenção institucional capaz de operacionalizar o disposto na lei Estadual nº 1.346, de 11 de julho de 2019, que institui o sistema de produção e comercialização de queijos e manteigas artesanais do Estado da Paraíba.

d) Assessorar a organização de serviços municipais de inspeção sanitária, bem como, quando possível, a constituição de consórcios intermunicipais com este objetivo;

e) Propor, na forma da legislação vigente, a formação de parcerias, convênios e outros instrumentos legais, entre o Governo Federal e o Governo do Estado, objetivando a facilitação do acesso de agricultores familiares da Paraíba aos programas de certificação e inspeção sanitária dos seus produtos, especialmente, os previstos no Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

f) Propor a edição de instrumentos normativos, na competência do Governo Estadual, que vise a adequação dos procedimentos para a obtenção da certificação e de selos de designação de origem, com o objetivo de facilitar a sua obtenção de agricultores familiares da Paraíba e suas organizações.

ART. 2º- Integrarão o Grupo de Trabalho - GT os seguintes servidores: EDUARDO JOSÉ RABELO LOUREIRO, matrícula 186.852-7, que exercerá a Coordenação do GT, ERASMO DE ARAÚJO LUCENA, matrícula, 187.037-8, que exercerá a Secretaria do GT, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula, 89899-6 e TATIANE LUCENA GALVÃO, matrícula xxxxx, todos servidores do Estado da Paraíba. MÁRCIO AYRON CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 2.328.769 e LUCAS HIPÓLITO XAVIER, matrícula 1.737.900 servidores da Superintendência Federal de Agricultura do Estado da Paraíba.

ART 3º- O presente Grupo de Trabalho - GT terá o prazo de 180 dias para realizar as tarefas propostas na sua constituição, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo – PB, 24 de julho de 2019

PORTARIA Nº 007/2019

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS LIMA DA SILVA**, matrícula 186.811-0, como responsável pelo controle e uso dos veículos da SEAFDS;

Art. 2º - A finalidade é de cuidar e zelar por toda frota, mantendo em dia sua manutenção, e recolher os veículos na Sede da SEAFDS, nos finais de semana e nos feriados, e controlar através de Relatórios mensais, o deslocamento dos referidos veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo – PB, 24 de julho de 2019

PORTARIA Nº 008/2019

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74/2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467/15 e do Decreto 7.532/78, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Antonio Barbosa Filho, Matrícula: 184.479-2; Cícero Gregório de Lacerda Legal, Matrícula: 186.808-0, Antonio Alves da Silva, Matrícula: 186.830-6 e Jonildo Cavalcanti da Silva Filho, Matrícula: 186.060-7, para sob a Presidência do primeiro, integrem o GT- Grupo de Trabalho da SEAFDS, com objetivo de proceder o levantamento de Barragens Subterrâneas, em diversas comunidades dos municípios paraibanos, através dos Processos de Nº 001/2016 e 002/201, da SEAFDS, pelo prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de publicação da referida Portaria.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo – PB, 24 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 009/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições da Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vera Lúcia Fernandes da Silva Sousa, Matrícula nº

173.474-1, Assessora de Imprensa, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050, de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo – PB, 24 de julho de 2019

PORTARIA Nº 012/2019

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74/2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467/15 e do Decreto 7.532/78, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Rossana Câmara de Araújo, Matrícula: 186.863-2, Viviany de Aquino Félix, Matrícula: 175.878-1, e Mariéli Barbosa Candido, Matrícula, Mat.169.545-2 ; Leônia Alves de Almeida, Matrícula: 186.813-6, Cícero Gregório de Lacerda Legal, Matrícula: 186.808-0 e Paulo Soares Junior, Matrícula: 186.812-8, para sob a Presidência do primeiro, integrem a Comissão Permanente de Licitação da SEAFDS – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da referida Portaria, sendo os três primeiros na qualidade de titulares, e três últimos na qualidade de suplentes.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo – PB, 24 de julho de 2019

Luiz Albuquerque Couto

Secretário da SEAFDS

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1261

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7077-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **GUTEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 517.295-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 10 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1371

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7520-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GIVANILDO FERREIRA DE MELO**, matrícula nº. 517.909-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.**

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1372

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7485-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **HERIVANIO HENRIQUE BARROS**, matrícula nº. 516.697-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816,**

de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1373

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7490-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **INES JOSÉ DE CASTRO**, matrícula nº. 519.571-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1374

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7522-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº. 518.937-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1375

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7519-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUCIANO ALVES DE LIMA**, matrícula nº. 517.778-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1376

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7486-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO REINALDO MEDEIROS DIAS**, matrícula nº. 514.439-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1377

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7487-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **HUMBERTO ARAÚJO DE ALCÂNTARA FILHO**, matrícula nº. 518.350-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1378

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7478-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MANOEL MENESES DA SILVA**, matrícula nº. 517.141-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1379

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7483-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 516.895-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1380

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7481-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ PE-TRÔNIO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 519.666-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1381

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7542-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **NILTON CEZAR MACENA DE SOUZA**, matrícula nº. 519.763-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1382

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7541-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JUDAS TADEU WANDERLEY GUEDES**, matrícula nº. 519.544-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1383

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7489-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ AILTON AMANCIO CORDEIRO**, matrícula nº. 519.574-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1412

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7482-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 518.008-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1413

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7484-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RONALDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 516.921-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1415

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7479-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **EDUARDO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 519.421-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de

1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso V, da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1416

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7535-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **GERALDO VANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 517.152-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 1417

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7480-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **TÂNIA MARIA PONTES BARBOSA**, matrícula nº. 519.264-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de julho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 652/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	6451.19	DONATO DE OLIVEIRA	003.455.204-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3924.19	EDVANIA DE SOUZA LIMA	690.353.184-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	5760.19	FRANCISCA ANDRADE DE SOUSA RAMALHO	139.199.204-06	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3497.19	FRANCISCO SALES	135.970.604-63	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	4070.19	LEONETE DOS SANTOS BEZERRA	414.462.754-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	4453.19	LUCIO ONESIMO PEREIRA DE OLIVEIRA	110.619.014-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	4523.19	MARIO LUIZ CESAR CAMPOS	207.524.154-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	3487.19	RICARDO CESAR DE CARVALHO	070.873.144-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 24 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 654/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	4351.19	JOSE DE ARIMATEIA CANTALICE DE QUEIROZ	072.547.174-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	0951.19	SEVERINA M ACIEL FORMIGA	885.596.454-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 24 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 648 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07141-19	IVAN FRANCO DA SILVA	131.697-4	1386	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	PM
02	06340-19	MARLUCE BITTENCOURT DE ANDRADE	270.553-2	1391	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	06073-19	ENÉAS JOSÉ QUIRINO DA SILVA	271.202-4	1361	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
04	06345-19	EMANUEL CHARLES COSTA GORGÔNIO	271.127-3	1360	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
05	06401-19	CARMEN LUCIA RAMALHO DE LIMA	270.838-8	1388	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
06	05891-19	MARILEIDE MORAIS MAGESTE PIMENTEL	078.308-1	1392	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	07044-19	MARIA DA PENHA ALVES DA COSTA	096.864-1	1358	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
08	05221-19	EDNA MARIA DE SOUZA	096.138-8	1229	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	07200-19	MARLENE PEREIRA DA SILVA	127.644-1	1365	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	MPPB

João Pessoa, 23 de Julho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, devidamente notificados, **NÃO** apresentaram **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**: **NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de conclusão processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB
 Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	22536615741	ERIVALDO DA SILVA	19.028.062-0
02	40733084264	JOÃO ANTÔNIO SOARES DA SILVA	19.028.066-2
03	22536606130	ODÍLIA MARIA DE PAIVA	19.028.064-6
04	22536601120	ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS	19.028.061-1

João Pessoa, 24 de Julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
 Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 340/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **GUSTAVO DE SOUSA SOBRAL**, Agente de Segurança Penitenciária, mat.163.187-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por **escrito**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900003128, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de julho de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
 Presidente da CPPAD

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2019/ESPEP/FDRH SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO, BULLYING NAS ESCOLAS E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADE: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2019/ESPEP/FDRH**, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos **Cursos de Altas Habilidades/Superdotação, Bullying nas Escolas, Transtornos do Espectro do Autismo e Dificuldade de Aprendizagem** na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na modalidade: presencial, semipresencial e educação à distância, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

CURSO DE BULLYING NAS ESCOLAS

1º E 14º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
KAREN GUEDES OLIVEIRA	50
HALLINE IALE BARROS HENRIQUES	45
DENISE SOARES OLIVEIRA	27
MILENA ATAÍDE MACIEL	23
JOANDIA CASSIMIRO SANTOS	20

2º, 3º E 12º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
SARAHARAÚJO DE LUCENA	52
EDILEUZA RICARDO DA SILVA	50
APONIRA MARIA DE FARIAS	46
THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO DOS SANTOS	40
MAYANNE JÚLIA TOMAZ FREITAS	19

4º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS	
----------------------------------	--

5º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
LUZINETE RODRIGUES PEREIRA	20

6º E 13º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	25
TIBERIO MARQUES PEREIRA	02
CATARINE FORMIGA DE FARIAS	00

**7º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NOME	PONTUAÇÃO
SERGIO RICARDO REZENDE FERREIRA	04
CATARINE FORMIGA DE FARIAS	00

8º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA JOSE SOARES DE ANDRADE	07

9º E 10º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
DANILO DE SOUSA CEZARIO	55
EDILEUZA RICARDO DA SILVA	50
FRANCISCO LINDORJÓ CARLOS MARTINS	27
EDNA OLIVEIRA DA PAZ	26
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	25

11º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	23

CURSO DE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM**1º E 14º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS**

NOME	PONTUAÇÃO
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	48
HALLINE IALE BARROS HENRIQUES	45
EMILLE BURITY DIAS	40
DEBORA SUNALY LEITE DA SILVA	38
LUANDSON LUIS DA SILVA	33

2º, 3º E 12º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
DEBORA SUNALY LEITE DA SILVA	38
ADRIANA MARTINS IANINO	34
ASSIRLENE DE FATIMA XAVIER	33
ADALGISA BARROS DINIZ PORTO	16
ROSELE RAFAEL DA SILVA SANTOS	09

4º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ASSIRLENE DE FATIMA XAVIER	33
JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	14

5º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
GABRIELA EMANUELA DOS SANTOS	06
KÁTIA BEZERRA DO LIVRAMENTO	04

6º E 13º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
ADRIANA MARY DE CARVALHO AZEVEDO	29
THALES FABRÍCIO DA COSTA E SILVA	25
JOANA DARK OLIVEIRA DOS SANTOS	21

MARIA APARECIDA T PEREIRA	06
CARLOS RYAN SILVA DE ARAUJO	00

7º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
GEORGE CARNEIRO	14

8º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA	20

9º E 10º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
ANA VERÔNICA DE ALENCAR	35
ADRIANA MARY DE CARVALHO AZEVEDO	29
TATIA MIRELLIS DE O ALEXANDRE	25
TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA	20
EDNA FERREIRA PARNAÍBA	11

11º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS	
----------------------------------	--

CURSO DE ALTASHABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**1º E 14º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS**

NOME	PONTUAÇÃO
SIDCLEY CAVALCANTE DA SILVA	50
ANA PAULA RUFINO DOS SANTOS	39
ULIANA QUITÉRIA DAVI CORDEIRO GOMES	34
SWIANE TAVARES GONÇALVES	24
KARLA MUNIZ BARRETO OTON	15

2º, 3º E 12º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
KELLI FAUSTINO FEMININO NASCIMENTO	63
JÉSSICA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	31
ANACLETA DE ARAUJO MAGALHÃES	25
JONAS OLIVEIRA MENEZES JÚNIOR	15

4º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS	
----------------------------------	--

5º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS	
----------------------------------	--

6º E 13º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
EUZIMAR GRÉGORIO DOS SANTOS	63
SALVIANO SOARES LEITE	14
ANGLIDIMOGEAN BARBOZA BIDO	14

7º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ANGLIDIMOGEAN BARBOZA BIDO	14
JOSE ROCIMAR VALE LEITE	00

**8º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA**

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

9º E 10º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	21
ALAN DA SILVA ROLIM	19
DEIJANETE DOS SANTOS	18
ERASMO AMORIM SALLES	13

11º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	23

CURSO DE TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO**1º E 14º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS**

NOME	PONTUAÇÃO
GABRIELA REGINA GONZAGA RABELO	44
CÁTIA CILENE DA SILVA AMARAL	10
MONICA DINIZ DA PAZ EZAQUIEL	09
MAYSA ISABELLE ALVES DE SOUZA	08
PRISCILA MENEZES NOGUEIRA DO NASCIMENTO	06

2º, 3º E 12º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
WELITA GOMES DE ALMEIDA	35
MONICA DINIZ DA PAZ EZAQUIEL	09

4º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
FLAVIA REGINA PINHEIRO LEITE	25

5º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

6º E 13º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
ADEILMA DE FRANCA SOUZA	45

7º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILIDADES

8º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NÃO HOUVE CANDIDATOS HABILITADOS

9º E 10º REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS

NOME	PONTUAÇÃO
ANA VERÔNICA DE ALENCAR	35
JOYCE GONCALVES DE MACEDO	07

11º REGIÃO GEOADMINISTRATIVA

NOME	PONTUAÇÃO
IRANEIDE PEREIRA NOBRE	24
ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	23

João Pessoa, 24 de julho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP